LEI N º. 2.306/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 71.600,00(Setenta e um mil e seiscentos reais), a fim de cobrir despesas com aquisição de peças e manutenção da frota própria de ônibus escolares, para dar continuidades na prestação de serviços com transporte escolar com recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), de acordo com o balanço Patrimonial, cópia em anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.30.00.00	3.008.0034	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar – PNATE	Material de consumo diversos	Transferência Referente ao programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE	31.600,00
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.39.00.00	3.008.0034	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar – PNATE	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Transferência Referente ao programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE	40.000,00
							Total	71.600,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003